



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 - Bom Jesus - PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei 332/2005

Em 30 de dezembro de 2005

Denomina de PEDRO BAIMA BARBOSA a rua compreendida entre a residência do Sr. José de Alvina até a entrada da Forquilha e dá outras providencias.

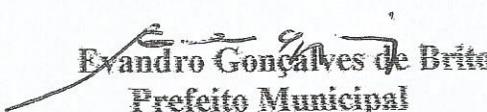
O Prefeito Municipal de Bom Jesus, estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus - Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado de Pedro Baima Barbosa, a rua compreendida entre a residência do Sr. José de Alvina até a entrada da Forquilha.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 30 de dezembro de 2005.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal